



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 054/2007.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO (BRUNO SILVA).**

**ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ESTABELECE PARCERIAS E FIRMAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA".**

Apresentado em 19 de junho de 2007  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 28 de junho de 2007

Extraído o autógrafo em 02 de julho de 2007  
Subiu a Sanção sob protocolo em 02 de julho de 2007, pelo ofício n.º 083/07.  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**C. M. JAPERI**  
**PROTOCOLO**  
DATA: 12 / 06 / 2007  
Nº 054 LIVº 01 FLº 039

PROJETO DE LEI Nº /2007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer parcerias e firmar convênios de cooperação técnica administrativa entre o Município e Instituições Financeiras, e cessão de uso de espaço físico, para instalação de Posto de Atendimento Bancário e processamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração direta e indireta.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada o Chefe de Poder Executivo a buscar parcerias e conveniar com instituições financeiras públicas ou privadas, com a finalidade de melhorar a prestação dos serviços bancários no Município, bem como recursos através de doações para obras de melhorias sociais.

Art. 2º - Caso os convênios assinados com as referidas instituições proporcionarem qualquer tipo de doação seja pecuniária ou não, estas deverão estar subordinadas a legislação vigente.

Parágrafo único. O mesmo critério deverá ser usado adotado, se ocorrer obras de melhorias sociais e ou serviços sociais.

Art. 3º - Fica autorizado a manter na instituição parceira as contas salários dos seus servidores/empregados ativos e inativos, por meio das quais é paga a folha de

**C. M. JAPERI**  
**EXPEDIENTE LIDO**  
DATA: 19 / 02 / 2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

**C. M. JAPERI**  
**1ª DISCUSSÃO**  
DATA: 26 / 06 / 2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

**C. M. JAPERI**  
**2ª DISCUSSÃO**  
DATA: 28 / 06 / 2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0159/02

pagamento respectiva, por um período mínimo de 05 anos, bem como o pagamento dos seus fornecedores de bens, serviços, insumos e toda a centralização da sua arrecadação.

Art. 4º - Fica assegurado à instituição que estabelecer parceria com o Município, a Cessão de Uso de Espaço Físico, por prazo similar ao descrito no artigo anterior, para a instalação de Postos de Atendimento Bancário, visando o cumprimento do objeto da Lei.

Art.5º - Todos os demais atos e providências necessárias ao cumprimento desta Lei deverão ser adotados pelo Município, dentro do princípio da transparência e do relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de maio de 2007.

  
BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº / 2007.**

**“Autoriza o Chefe do poder Executivo a estabelecer parcerias e firmar convênios de cooperação administrativa entre o Município e Instituições Financeiras, e cessão de uso de espaço físico, para instalação de Posto de Atendimento Bancário e processamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração direta e indireta”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada o Chefe de Poder Executivo a buscar parcerias e conveniar com instituições financeiras públicas ou privadas, com a finalidade de melhorar a prestação dos serviços bancários no Município, bem como recursos através de doações para obras de melhorias sociais.

Art. 2º - Caso os convênios assinados com as referidas instituições proporcionarem qualquer tipo de doação seja pecuniária ou não, estas deverão estar subordinadas a legislação vigente.

Parágrafo único. O mesmo critério deverá ser usado adotado, se ocorrer obras de melhorias sociais e ou serviços sociais.

Art. 3º - Fica autorizado a manter na instituição parceira as contas salários dos seus servidores/empregados ativos e inativos, por meio das quais é paga a folha de

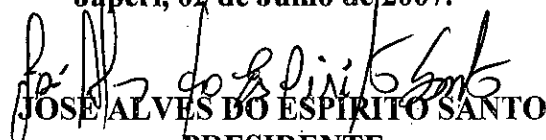
pagamento respectiva, por um período mínimo de 05 anos, bem como o pagamento dos seus fornecedores de bens, serviços, insumos e toda a centralização da sua arrecadação.

Art. 4º - Fica assegurado à instituição que estabelecer parceria com o Município, a Cessão de Uso de Espaço Físico, por prazo similar ao descrito no artigo anterior, para a instalação de Postos de Atendimento Bancário, visando o cumprimento do objeto da Lei.

Art.5º - Todos os demais atos e providências necessárias ao cumprimento desta Lei deverão ser adotados pelo Município, dentro do princípio da transparência e do relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Japeri, 02 de Julho de 2007.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI N° / 2007.**

**“Autoriza o Chefe do poder Executivo a estabelecer parcerias e firmar convênios de cooperação administrativa entre o Município e Instituições Financeiras, e cessão de uso de espaço físico, para instalação de Posto de Atendimento Bancário e processamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração direta e indireta”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada o Chefe de Poder Executivo a buscar parcerias e conveniar com instituições financeiras públicas ou privadas, com a finalidade de melhorar a prestação dos serviços bancários no Município, bem como recursos através de doações para obras de melhorias sociais.

Art. 2º - Caso os convênios assinados com as referidas instituições proporcionarem qualquer tipo de doação seja pecuniária ou não, estas deverão estar subordinadas a legislação vigente.

Parágrafo único. O mesmo critério deverá ser usado adotado, se ocorrer obras de melhorias sociais e ou serviços sociais.

Art. 3º - Fica autorizado a manter na instituição parceira as contas salários dos seus servidores/empregados ativos e inativos, por meio das quais é paga a folha de

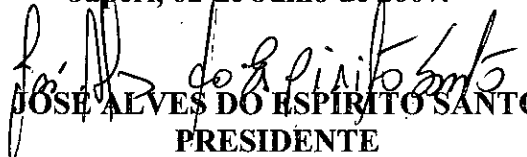
pagamento respectiva, por um período mínimo de 05 anos, bem como o pagamento dos seus fornecedores de bens, serviços, insumos e toda a centralização da sua arrecadação.

Art. 4º - Fica assegurado à instituição que estabelecer parceria com o Município, a Cessão de Uso de Espaço Físico, por prazo similar ao descrito no artigo anterior, para a instalação de Postos de Atendimento Bancário, visando o cumprimento do objeto da Lei.

Art.5º - Todos os demais atos e providências necessárias ao cumprimento desta Lei deverão ser adotados pelo Município, dentro do princípio da transparência e do relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Japeri, 02 de Julho de 2007.**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Mensagem nº. 012/2007-GP**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer parcerias e firmar convênios de cooperação técnica administrativa entre o Município e Instituições Financeiras, e cessão de uso de espaço físico, para instalação de Posto de Atendimento Bancário e processamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração direta e indireta.”

Considerando a necessidade de atender melhor aos contribuintes, seus servidores e os cidadãos:

Considerando principalmente, a premente necessidade de buscar-se alternativas ante parcerias com as entidades públicas e privadas, para patrocínios, doações, etc.;

Considerando a escassez dos recursos públicos;

E, finalmente, o relevante interesse público submetemos o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estando certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Japeri, 30 de maio de 2007.

  
BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 054/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ESTABELECE PARCERIAS E FIRMAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de Lei nº 054/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ESTABELECE PARCERIAS E FIRMAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. E CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA”.

\_\_\_\_\_ Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_   
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_   
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_   
{Marcelo Menezes de Lima}